



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 589/2011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AUMENTAR O VALOR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a concessão de auxílio a título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, no ano de 2011, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais de nosso município.

Art. 2º - Em virtude do aumento da concessão de auxílio a título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA** previsto no artigo 1º desta Lei, o § 1º do artigo 1º da Lei nº 578/2011, de 12 de janeiro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§1º - A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, integralizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)."

Art. 3º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

3-3-50-43 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2011.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal